



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1-Descrição da necessidade de contratação

As Unidades Creches Municipais: **ADÉLIA FERNANDES BRUNO, CERLI RODRIGUES COELHO, DR. PAULO MARSÍGLIO, LOURDES C. GUELLI VICTORELLI e MARIA EUGÉNIA PEREIRA DA SILVA, SEBASTIÃO GONÇALVES**, assim como, a **EMEF PROF.º IRAN RODRIGUES e EMEF CAIC DR EITEL ARANTE DIX** da Secretaria Municipal de Educação estão necessitando com urgência do **Serviço de Documentação de Legalização do AVCB ou CLCB**, incluindo adequações do sistema de combate a incêndio, como manutenção de extintores, hidrantes, bomba de incêndio, iluminação e sinalização de emergência, central de alarme e capacitação de brigadista, em conformidade com o Decreto Estadual nº 69.118/2024 e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros.

A inexistência ou vencimento dos AVCBs/CLCBs nos imóveis públicos representa um problema relevante sob a ótica do interesse público. Além de expor vidas a riscos em situações emergenciais, tal cenário pode gerar a interdição de prédios e a interrupção de atividades essenciais. A falta de adequação também pode ocasionar responsabilização civil, administrativa e criminal de gestores públicos, o que demonstra a gravidade e a urgência da contratação.

Portanto, a necessidade da contratação está alicerçada em fundamentos técnicos, legais e sociais, sendo uma medida indispensável para assegurar a prestação de serviços públicos em conformidade com a legislação vigente. A ação preventiva reduz custos futuros com emergências, evita sanções administrativas e garante que os servidores, estudantes e cidadãos que utilizam os espaços municipais, usufruam de forma segura, acessível e regular.

#### 2-Descrição dos requisitos da contratação

**2.1.** As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.1.1.** A empresa deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica.

**2.1.2.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**2.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.3.** A empresa vencedora deverá proporcionar o serviço de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme condição, exigência e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2.4.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue;
- 2.5.** O serviço deverá ser realizado conforme local e horário informado na Ordem de Serviço (OS), considerando que o pedido deverá atender as necessidades da Secretaria. Em anexo (anexo I) segue os endereços dos locais de execução do serviço.

### 3-Levantamento de mercado

**3.1.** Obter AVCB OU CLCB é um processo que exige muita atenção, conhecimento das normas e responsabilidade profissional, com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade do serviço, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**3.2.** As alternativas de mercado são:

**1** – Contratação de empresa especializada em Sistema de proteção e combate a incêndio, com profissional qualificado.

•**ART/RRT:** Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica.

#### Solução:

**Solução 1: Realizar Licitação Própria;**

**Solução 2: Realizar Dispensa de Licitação eletrônica.**

#### Análise:

**Solução 1:** Esta não é a solução mais viável, pois se trata apenas de regularizar 08 (oito) Prédios públicos destinados as Creches Municipais e Escolas do ensino fundamental.

**Solução 2:** Esta solução é a mais viável, pois garantirá a continuidade dos serviços nas unidades escolares que correm o risco de serem interditados, causando a interrupção nos andamentos das atividades nestas unidades.

### 4-Descrição da solução como um todo

**4.1.** A solução para suprir a necessidade de Serviço de Documentação de Legalidade a ser realizado por empresa especializada em Sistema de proteção e combate a Incêndio, necessária para proporcionar a segurança adequada para a execução das atividades das unidades escolares, a contratação da empresa será



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

feita através de Dispensa de Licitação, para fornecimento do serviço solicitado para manter o ambiente de acordo com a segurança contra incêndios conforme legislação vigente.

**4.2.** Assim, sugere-se como solução mais vantajosa o Serviço de que atenda à padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, considerando as características específicas do serviço e com responsabilidade fiscal.

Conclusão:

Mediante as soluções encontradas no mercado e análise das mesmas, conclui-se que a realização da dispensa de licitação é a que melhor atende as necessidades das Unidades Escolares, as quais, necessitam urgentemente da regularização da documentação exigida pelo corpo de bombeiro, assim como, a verificação de todo os seus sistemas de prevenção de incêndios pelo preço, qualidade e entrega, pois atende a especificidade da Secretaria Municipal de Educação.

### **5-Estimativa das quantidades a serem contratadas**

**5.1.** O Setor necessita apenas de 01 (um) serviço para a solução do problema, o qual se define como Serviço de obtenção da Documentação de Legalidade AVCB ou CLCB., o qual abrange a manutenção de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio, definido no Termo de Referência.

### **6-Estimativa do valor da contratação**

Com a intenção de adquirir o valor estimado da contratação de Serviço para a obtenção da Documentação de Legalidade AVCB ou CLCB e por se tratar de um serviço específico, o qual não foi possível realizar pesquisa em órgãos oficiais, portanto, os técnicos de segurança do trabalho da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pirassununga, solicitaram os orçamentos em empresas especializadas da região, para realizar a cotação no Sistema de Compras utilizadas por esta municipalidade. conforme anexo. O valor da contratação segue estimado em R\$ 37.569,00 (trinta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais) que é média da cotação.

### **7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução**

**7.1.** O serviço não poderá ser parcelado, pois se trata de um único serviço para solução da demanda.

### **8-Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas a este serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação está alinhada com o planejamento PCA para 2025 conforme DFD 2076.

### **10-Resultados pretendidos**

**10.1.** A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

Garantir a integridade e segurança aos servidores e alunos que atuam nas unidades escolares para atender a legislação vigente;

Espera-se com esta contratação que as Unidades Escolares sejam contempladas com serviço de qualidade, assegurando-lhes um ambiente com igualdade de condições de segurança, visando o pleno desenvolvimento das atividades escolares.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento permite a contratação de empresa especializada, com a oferta de menor preço, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Com a contratação do serviço que consta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação tem o objetivo de:

I – Proporcionar as condições mínimas para o bom funcionamento das Unidades Escolares;

II – Proporcionar a segurança, assegurando-lhes a continuidade do ensino escolar.

### **11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

**11.1** A equipe de fiscalização técnica serão responsáveis em acompanhar o andamento do serviço da contratada.

**11.1.2.** Garantir o acesso nas Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga para a realização do serviço.

**11.2.** A empresa contratada deverá fornecer o serviço elencado na solicitação em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

**11.3.** Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação de Pirassununga;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 12-Possíveis impactos ambientais

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para o serviço, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Atender as normas vigentes quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

#### 13-Viabilidade (ou não) da contratação

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a solução para a contratação de Serviço Documentação de Legalidade do AVCB ou CLCB, incluindo todas as adequações no sistema de prevenção de incêndios, para atender a solicitação das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se viável tecnicamente e necessária, mediante a aprovação do Prefeito.

O serviço a ser contratado, enquadrado como comum, de acordo com a legislação vigente, podem ser adquiridos por meio da modalidade Dispensa de Licitação julgamento por Menor Preço.

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto visa à contratação de serviço conforme elencado no item 1, é fundamental para atender as unidades escolares com a recarga de extintores, proporcionando seu desempenho regular.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação.

#### **Gestor da contratação**

Nome: Renato Omar Ranzoni

Cargo: Professor

CPF: 294.532.378-84

#### **Fiscais da contratação:**

Nome: Ademir Tolentino

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CPF: 071.342.898-85

Nome: Alan Pereira de Godoy

Cargo: Técnico de Segurança do Trabalho

CPF: 384.504.998-79